



DEZ ANOS DE OMC

Juliana Marteli Fais¹

Leda Maria Messias da Silva²

RESUMO: A OMC (Organização Mundial do Comércio) comemorou seus dez anos de existência neste ano de 2005. Oriunda da Rodada do Uruguai em 1995, com a promessa de ampliar a economia dos países em desenvolvimento e dos não desenvolvidos, bem como dar maior tolerância quanto aos prazos para as devidas adaptações ao comércio internacional. Contudo, há também muito que refletir nesse aniversário de dez anos da organização. Através do método indutivo, foi realizado um estudo sobre as negociações já ocorridas, e verificou-se que os países não desenvolvidos e os em desenvolvimento não cresceram economicamente como esperado, enquanto os industrializados continuam sendo os mais favorecidos. Esse fato se debita ao desrespeito ao princípio da transparência, que é fundamental para a comunicação com a sociedade civil, fazendo-a mais participativa nas negociações multilaterais, através da pressão que pode exercer sobre seus governantes, haja vista que os países desenvolvidos têm pressionado os países em desenvolvimento nas negociações. Além disso, a cláusula sobre tratamento especial e diferenciado aos países menos desenvolvidos e em desenvolvimento, novidade trazida pela OMC no âmbito do comércio multilateral, nunca produziu efeitos práticos, pois se tornou uma norma abstrata, prevista de forma geral no Acordo da OMC, sem se especificar como ela seria aplicada. Este trabalho visa estudar apenas alguns aspectos da atuação da OMC nestes dez anos, em busca do que realmente ocorre dentro da organização, capaz de influenciar não só as nações, mas também os cidadãos, principalmente a sociedade civil brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: Transparência; sociedade; desenvolvimento.

TEN YEARS OF WTO

ABSTRACT: The WTO has just celebrated its tenth anniversary in the year 2005. Originated from the Uruguay Round of Negotiations in 1995, with the promise to expand the economy of developing and undeveloped countries, as well as bring about more tolerance in relation to the timing of the necessary adaptations to the international trade. However, there is also much to be questioned in the organization's anniversary. Through an inductive method, a study was carried out on the negotiations that have already taken place, and it was verified that undeveloped and developing countries have not economically grown as it had been promised, while industrialized countries continue to be the ones most favored, due to the disrespect to the transparency principle, fundamental for the communication with the civil society, and could consequently make them more participative in the multilateral negotiations by the pressure that it can exert upon their governments, since developed countries have pressed developing countries in the negotiations. As well as that, the paragraph on the preferential and differential treatment to non-developed and developing countries, a novelty introduced by the WTO in the multilateral trade arena, has never produced practical effects, as it has become an abstract norm in a general form in the WTO Agreement without specifying how it would be applied. This work aims at studying just a few aspects on the WTO work in the past ten years, seeking to understand what actually takes place inside the organization, which is capable of influencing not only nations, but also civilians, especially the Brazilian civil society.

KEYWORDS: Transparency; Society; Development.

¹ Acadêmica do Curso de Direito do CESUMAR – Centro Universitário de Maringá, Bolsista do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do Cesumar (PROBIC), jully@wnet.com.br

² Orientadora e Docente do Curso de Direito do CESUMAR – Centro Universitário de Maringá



1. INTRODUÇÃO

A Organização Mundial do Comércio vem exercendo influência direta sobre seus membros, como também sobre a sociedade civil, em vista da sua capacidade de impor obrigações, fazendo com que os países tenham que alterar suas leis para adaptar-se aos seus acordos e decisões.

É importante que se faça uma reflexão sobre a atuação da OMC durante seus dez anos de existência. Muitas vezes leis que regem direitos fundamentais e sociais são consideradas barreiras para o comércio e se tornam pretexto para o protecionismo dos países industrializados, favorecendo os mais ricos e empobrecimento dos países mais necessitados.

É claro que a Organização Mundial do Comércio não foi a criadora das misérias dos países em desenvolvimento e menos desenvolvidos; contudo, tem uma parcela de culpa pela piora da situação econômica desses países quando deixa de aplicar estritamente as normas relativas aos benefícios concedidos a esses países na Rodada do Uruguai.

Assim sendo, este trabalho visa estudar como as decisões são realmente efetuadas e o que se passa por trás das mesas de negociações da OMC; quem são os maiores reclamantes perante o Órgão de Solução de Controvérsias; e quanto ao princípio da transparência, até que ponto ele está sendo ofuscado pelos interesses dos maiores em detrimento dos menores.

2. ORIGEM HISTÓRICA

Durante o século XX, o comércio internacional se expandiu em proporções nunca vistas antes. As maiores tragédias desse século, como as duas guerras mundiais e a Guerra Fria, deram-se em virtude do objetivo de dominar novos mercados. Logo após a Segunda Guerra Mundial, os países compreenderam que a “abertura do comércio internacional e a estabilidade monetária eram condições essenciais para o desenvolvimento econômico e para assegurar uma paz duradoura” (BECHARA, 2002, p. 65).

Para tanto, foram criados o Fundo Monetário Internacional – FMI, o Banco Mundial – BIRD e a Organização Internacional do Comércio – OIC. Esta última não se concretizou efetivamente, pela falta da ratificação dos Estados Unidos, que temiam que essa organização limitasse de forma excessiva o seu domínio no comércio internacional. Contudo, inicialmente, 23 países ratificaram de forma provisória um acordo chamado *General Agreement on Tariffs and Trade* – GATT, o qual iria tratar das tarifas e regras do comércio e posteriormente se tornou definitivo.

O GATT foi instituído em 1948 e passou a ser definitivo em 1949, tendo por escopo integrar o comércio mundial e por consequência pacificar seus conflitos, através de rodadas de negociações realizadas como o fim sobretudo reduzir as barreiras tarifárias. Posteriormente, no *Tokyo Round*, ocorreu a ampliação das matérias abrangidas pelo Acordo, com a inclusão de medidas tarifárias e não-tarifárias a respeito dos produtos manufaturados.

Mesmo após a criação do GATT como meio de pacificação de conflitos comerciais, o mundo do pós-Segunda Grande Guerra

viveu sob a pressão de um possível ataque nuclear, tendo-se de um lado o pólo capitalista, comandado pelos Estados Unidos, e do outro o comunista, liderado pela então União Soviética. Após a Guerra Fria, o mundo se encontrava em desordem, a economia estava congelada e até mesmo os norte-americanos se encontravam falidos. As barreiras impostas pelos países com fins políticos impediram uma harmonização comercial. O mundo compreendeu que só haveria desenvolvimento com a globalização e com um sistema de interdependência e cooperação econômica, e que uma realidade multilateral necessitava de um eficiente órgão de cúpula. Não havia mais espaço para uma economia autárquica ou mista, em que o Estado interfere diretamente nos entes privados, mas fazia-se necessário um direito econômico internacional.

Nesse contexto, entre 1986 e 1993 foi realizada a última rodada de negociações do GATT, *The Uruguay Round*, onde se discutiu a inserção da agricultura no sistema multilateral, bem como serviços, propriedade intelectual, têxtil, e principalmente a solução de controvérsias. Em 1994 se deu a instituição da Organização Mundial do Comércio, ratificada pelo Brasil mediante o Decreto n.º 1.355, de 30.12.1994, publicado no Diário Oficial da União nessa mesma data.

A OMC veio para abrir as portas para um comércio de cooperação internacional, oportunizando sua harmonização e evitando o unilateralismo político, diante de eventuais divergências entre os Estados no tocante à interpretação e aplicação das normas de direito internacional. Sua criação constituiu-se em incentivo para que países menos desenvolvidos ou em desenvolvimento, como o nosso, ingressassem na organização, ao oferecer-lhes certos benefícios por estarem em patamar de desigualdade em relação aos demais países.

3. PRINCÍPIOS DO SISTEMA MULTILATERAL DE COMÉRCIO

São cinco os princípios que funcionam como fundamento do sistema multilateral de comércio: comércio sem discriminação; livre-comércio gradualmente implantado, através de negociações; previsibilidade através de vinculações e transparência; promoção de concorrência; e encorajamento ao desenvolvimento e à reforma econômica.

O primeiro deles, comércio sem discriminação, está dividido em dois outros princípios: o da nação mais favorecida (MFN – *Most-favoured-nation*), que basicamente prescreve que, se um país membro da OMC proporcionar a outro favores como taxas menores, ele está obrigado a dar o mesmo benefício aos outros países membros da organização, ressalvadas algumas exceções, como tratamento especial a países menos desenvolvidos, ou ainda, pode pedir o embargo de produtos que entender serem comercializados em desconformidade com os acordos da OMC; e o do tratamento nacional, que prevê tratamento igual a produtos estrangeiros e locais, ou seja, que os produtos importados, quando ingressam em um país, devem ter o mesmo tratamento dispensado aos nacionais.

O princípio do livre-comércio tem por escopo diminuir

gradativamente barreiras como tarifas e quotas, que restringem quantitativamente a negociação de bens, através de negociações, proporcionando o tempo necessário para os países se adaptarem e poderem cumprir obrigações oriundas dessas negociações. É mister ressaltar que para os países menos desenvolvidos é tolerado um maior tempo para esse ajuste.

Previsibilidade se relaciona diretamente com estabilidade, que está ligada à transparência e à vinculação dos acordos realizados entre os países membros da OMC. Esse princípio tem por objetivo incentivar investimentos, empregos e consumo, pois gera segurança aos governos, proporcionando o conhecimento e a garantia de que nenhuma barreira se levantará de forma inopina e arbitrária, em vista de os compromissos assumidos pelos membros serem vinculantes. Isso foi uma grande conquista da Rodada do Uruguai.

Promover a competição entre os países membros os impede de praticar atos considerados ilegais pelos princípios e acordos ratificados na OMC, como práticas protecionistas, de *dumping*, subsídios etc., e tem o intuito de proporcionar condições justas de comércio.

A Organização Mundial do Comércio tem como perspectiva o desenvolvimento dos países menos desenvolvidos para a implementação de comércio multilateral livre, fornecendo a esses países prazos mais flexíveis para adaptação aos acordos ratificados por eles mesmos dentro da organização. Esses benefícios tornaram os países menos desenvolvidos mais ativos no âmbito das negociações multilaterais, principalmente na Rodada do Uruguai, e continuam progredindo, tanto que, na *Doha Development Agenda*, foi proposto para o evento o título de rodada do desenvolvimento.

Não obstante, conforme se verá adiante, ainda são encontradas dificuldades por parte desses países menos desenvolvidos ou em desenvolvimento.

4. OMC E A SOCIEDADE CIVIL BRASILEIRA

No início da vigência da Organização Mundial do Comércio, a sociedade brasileira possuía a errônea idéia de que a OMC era algo tão distante que influenciava apenas o governo e as grandes corporações, não causando nenhum impacto nos civis. Não havia doutrinas nacionais e muito pouco se ensinava sobre o assunto nas universidades do país.

As discussões para se chegar a uma decisão a ser tomada perante a OMC não saíam das paredes do Itamaraty, e por isso não chegavam à imprensa. Mesmo quando notícias sobre o tema eram publicadas nos jornais e revistas, a sociedade, por não acreditar na influência direta da organização sobre ela, conforme dito, não se preocupava com a atuação do país no âmbito do comércio multilateral.

A sociedade começou a perceber a influência das decisões da OMC no dia-a-dia ao perceber a variação de preços não só de produtos importados, mas também dos nacionais. A sociedade percebeu ainda que as decisões da OMC interferiam nos serviços públicos, visto que a Organização pode até mesmo limitar a atuação dos governadores na regulamentação de tais serviços, afetando

do a saúde, a educação, bem como a vida de trabalhadores.

Hodiernamente, o Itamaraty ouve os doutrinadores, a OAB e também a sociedade, antes de tomar posições perante as negociações multilaterais, o que, antes só ocorria em relação aos grandes empresários.

Apesar de a sociedade não ser revestida de legitimidade para participar de forma direta nas negociações e na solução de controvérsias, sua participação nas discussões é extremamente necessária, no sentido de que elas atendam também a seus interesses, pois até então somente os grandes empresários opinavam.

Destarte, essa conscientização de que a OMC afeta também os cidadãos deve aumentar gradativamente e provocar mais interesse e busca por informações, porquanto, em comparação com os países desenvolvidos, os em desenvolvimento, como o Brasil, carecem de doutrinas. Estas na maioria das vezes são importadas e escritas em língua estrangeira, o que dificulta o estudo e conhecimento sobre o tema; como consequência, faltam especialistas para auxiliar o país em tal atividade.

Ao mesmo tempo, muitas vezes as informações obtidas sobre a OMC são limitadas, por culpa não apenas do governo, que pode omitir informações, mas também da própria Organização, que, por exemplo, não permite a particulares, representantes de ONGs terem acesso a audiências ou verem alguns documentos considerados confidenciais, restringindo dessa maneira o princípio da transparência, inserido no próprio texto da organização.

O processo preparatório para as negociações em Cancun foi muito menos transparente do que o de Seattle e Doha. Os países em desenvolvimento não tinham prévio conhecimento do processo de negociações, e quando convidados para as reuniões, compareciam para conhecer de forma sucinta como as negociações ocorreriam e como os assuntos controvertidos eram tratados.

Evidentemente isso prejudicou esses países, pois, em desvantagem, ficaram mais uma vez nas mãos dos países mais poderosos, que possuíam tal conhecimento prévio e puderam se preparar para as negociações.

A transparência nas negociações e no processo de solução de controvérsias é fundamental para a comunicação com a sociedade civil, visto que conhecer apenas uma parte é o mesmo que não conhecer nada, ficando assim em desvantagem com quem conhece integralmente as regras.

Outrossim, transparência e ética se integram, formando um casamento perfeito, visto que não há ética sem transparência e vice-versa. Se há desconfiança nas interações dos membros da OMC ou no processo de solução de controvérsias, a transparência pode eliminá-la, e conseqüentemente se torna possível esperar um comportamento ético; no caso contrário, tal comportamento inaceitável seria praticado de forma escancarada.

Alguns propõem até mesmo que seja feito um código de ética, que estabeleça punição para aqueles membros que o ferirem; mas primeiramente deve ser respeitada a transparência, pois só assim se conhecerão os comportamentos abusivos dos membros da OMC. Por isso é que não é possível falar de ética sem falar de transparência, e vice-versa.

5. PRESSÃO EXERCIDA PELOS PAÍSES DESENVOLVIDOS

Infelizmente, o respeito à ética não ocorreu em Cancun, na Quinta Conferência Ministerial da OMC, como não fora possível nas conferências anteriores, por causa das pressões dos países desenvolvidos, que particularmente atacaram os países menos desenvolvidos e em desenvolvimento através de ameaças, levando-os a sentir que seriam punidos se persistissem com as mesmas idéias.

Por exemplo, no que tange aos subsídios agrícolas, a União Européia e os Estados Unidos queriam que os países aceitassem primeiramente a estrutura do acordo elaborado por eles, para então apresentarem os números; ou seja, esses países teriam que aceitar um acordo sem saber quanto desses subsídios seria eliminado.

Fazer negócio no escuro coloca os países mais frágeis em situação de alto risco, e por isso houve resistência por parte deles, ameaça por parte dos Estados Unidos, bem como alegações protelatórias por parte da União Européia, pretensamente baseadas em princípios de proteção ao meio ambiente, saúde, alimentos e direitos culturais, os quais teriam o objetivo de proteger os interesses coletivos.

É de se perguntar: quais são esses interesses? e de qual coletividade? - pois o que parece é que a coletividade é formada somente pelos poderosos, visto que a coletividade pobre tem sido ignorada, e enquanto se protege a coletividade dos países ricos, a pobreza se espalha nos países em desenvolvimento.

No dia 13 de setembro, ainda em Cancun, México, o esboço das negociações exteriorizava o abuso de poder dos países ricos, pois, em relação à agricultura, continha apenas as posições da União Européia e dos Estados Unidos, ou seja, o esboço apenas expressava os interesses ambiciosos desses países, e nada dizia sobre a extinção de subsídios; contudo, impunha tarifas aos países em desenvolvimento, mesmo sabendo que eles já não as tinham aceitado.

Para mascarar o protecionismo, os países do Norte utilizam medidas de salvaguarda do meio ambiente, princípios referentes aos direitos humanos e direitos dos trabalhadores, saúde pública etc. Ou seja, na verdade o foco do comércio multilateral para esses países não está nos direitos humanos, e sim, na liberalização dos mercados.

Assim, esses países apenas tiram proveito das fontes de matérias-primas, bem como do mercado e da civilização dos países em desenvolvimento, tendo em vista exclusivamente os seus próprios interesses e se apoiando em desculpas que embargam o crescimento dos países em desenvolvimento e aumentam o comércio dos industrializados.

No livro *"The WTO, Five Reasons To Resist Corporate Globalization"*,¹ a autora cita o exemplo do caso da gasolina (1996) entre o Brasil e a Venezuela de um lado e os Estados Unidos do

outro. Nesse caso, a OMC considerou a exigência americana na questão da purificação do ar, uma barreira ilegal e que poderia ter um impacto discriminatório em relação à gasolina de outros países, e conseqüentemente, prejudicar sua comercialização.

Esse caso é citado no livro como exemplo de uma decisão da OMC que enfraqueceu as medidas de salvaguarda do meio ambiente. Ora, é claro que o meio ambiente deve ser respeitado, bem como os direitos humanos, mas deve-se ter o cuidado para que alegações que se referem a esses assuntos não sejam de índole protecionista.

6. NORMAS EM FAVOR DOS PAÍSES MENOS DESENVOLVIDOS

O GATT, antecessor da OMC, já tratava, embora de forma extremamente sucinta, questões preferenciais para os países menos desenvolvidos e em desenvolvimento. A Parte Quatro do acordo abordava conceito e provisões sobre não-reciprocidade. Isso significa que os países desenvolvidos não deveriam esperar reciprocidade dos países em desenvolvimento e menos desenvolvidos quanto à concessão de benefícios.

A Organização Mundial do Comércio estendeu os benefícios a esses países, ao proporcionar prazos mais flexíveis para se adaptarem aos acordos, maior acesso ao mercado, guarda dos interesses desses países por parte dos membros da OMC quando adotam medidas domésticas e/ou internacionais e outras provisões para auxiliá-los, como, por exemplo, assistência técnica e cursos. Contudo, tais provisões têm permanecido apenas no papel, demonstrando pouca efetividade dentro desses dez anos, visto que não há nenhuma norma que especifique como tais benefícios serão concedidos; ou seja, eles acabam ficando apenas no mundo do abstrato, o que os torna vazios de eficiência.

Para os países menos desenvolvidos e em desenvolvimento nada mudou em relação a essas normas, pelo contrário, até o presente não há comprovação de que elas tenham sido concretizadas.

No progress was made before Cancun on the development issues (Special and Differential Treatment for developing countries and implementation issues arising from the 1994 Uruguay Round Agreement). In the Geneva draft, to the anger of the Africa Group and other developing countries, the priority of the implementations issues was downgraded, and the twenty-four Special and Differential Treatment (SDT) provisions included were of little or no economic value (WTO 2003f). Most were just more non-binding 'best endeavour' language that offered no improvement on the status quo, or, according to one African expert, were even worse. Some sixty commercially more meaningful SDT

¹ WALLACH, Lori; SFORZA, Michelle. *The Wto, Five Yeras of Reasons to Resist Corporate Globalization*. Seven Stories Press. New York, NY, 1999,p.29.

proposals tabled by the Africa Group had fallen off the agenda... (JAWARLA; KWA, 2004)²

Nota-se que a voz dos países em desenvolvimento não foi ouvida e as normas especiais não foram levadas em consideração. Isso se torna ainda mais óbvio no que tange à agricultura, onde os países desenvolvidos são os que possuem tratamento especial, o que dificulta a concretização das normas que favorecem os países em desenvolvimento. Mas já seria um começo os países desenvolvidos abdicarem do tratamento especial praticado por eles em relação a si mesmos.

7. A ATUAÇÃO DO G20 PERANTE A OMC

Incontáveis foram as tentativas dos Estados Unidos de extinguir o G20, pois os países que o formam, dentre eles o Brasil, muitas vezes, "por trás das câmeras", foram individualmente ameaçados, outros foram recompensados para saírem do grupo.

O Senador americano *Chuck Grassley*, citado por *Jawara e Kwa* (2004, p. vii), não mediu palavras, e ameaçou de forma expressa após a Conferência de Cancun:

Let me be clear. I'll use my position as chairman of the Senate Finance Committee, which has jurisdiction over international trade policy in the U. S. Senate, to carefully scrutinize the positions taken by many WTO members during this ministerial. The United States evaluates potential partners for free trade agreements on an ongoing basis. I'll take note of those nations that played a nstructive role in Cancun, and those nations that didn't. (Grassley 2003c)³

O fato de os Estados Unidos terem toda essa preocupação com os países do G20 significa que esses países juntos se fortaleceram e tiveram uma atuação nunca vista antes no que se refere às negociações nas conferências da OMC. Pode ser que não conseguiram efetivamente reverter a situação, mas com certeza representaram um grande passo, e os Estados Unidos e a União Européia sabem que enfrentarão dificuldades nas próximas negociações.

Ainda é preciso caminhar muito no sentido do fortalecimento, e tanto o G20 quanto o G90 devem se unir e manter-se fortes; mas para isso, é necessário ensinamentos sobre o comércio internacional para os governos e para os cidadãos, pois estes últimos pos-

suem um papel importantíssimo: pressionar o governo para que seus direitos não sejam atingidos.

Hodiernamente já se percebe o conflito dessas forças nas negociações sobre agricultura, o que os países desenvolvidos evitam no momento, por razões procrastinatórias, pois isso lhes dá tempo para convencer os países em desenvolvimento. Durante esse tempo os cidadãos desses países devem pressionar seus governos para não desistirem de seus interesses, porquanto os países desenvolvidos não abrem mão de seus privilégios.

Por enquanto, as negociações sobre a agricultura continuam no mesmo lugar, mas os países continuam batalhando por um acordo. Recentemente, no desenvolvimento da Agenda de *Doha*, que era para ter terminado em meados de 2005, o acordo não foi possível principalmente por causa dos conflitos em relação à agricultura, mas o G20 continua forte e atuante.

Em agosto de 2004 observou-se um desequilíbrio no texto, que previa diminuição dos subsídios agrícolas por parte dos países desenvolvidos, contanto que os países em desenvolvimento abrissem seus mercados. Os representantes dos países em desenvolvimento não aceitaram tal proposta, porque, enquanto a abertura de mercado só tende a trazer benefícios, a simples diminuição de subsídios ainda vicia o comércio.

Recentemente, em Genebra, o Grupo G-20 foi reconhecido como o único com posições concretas e que tem gerado propostas até o momento. Muito mais atuante, o G-20 aguarda agora a boa vontade dos Estados Unidos e da União Européia, que até agora condicionam suas concessões agrícolas a concessões em outras áreas, principalmente de serviços, por parte dos países em desenvolvimento.

Existem dificuldades para conclusão da *Agenda Doha*, mas há esperança no encontro que ocorrerá em dezembro deste ano (2006) em Hong Kong, visto que o G-20, liderado pelo Brasil, tem impulsionado o avanço nas negociações através de suas propostas.

A última proposta apresentada pelo país foi muito bem recebida politicamente. Essa proposta consiste em cortar os subsídios na proporção da taxa de importação. Para tanto, o G20 sugere cinco bandas para os países desenvolvidos: de 0 a 20%, de 21 a 40%, de 41 a 60%, de 61 a 80% e acima de 80%. Já para países em desenvolvimento são quatro as bandas: de 0 a 30%, 31 a 80%, 81 a 130% e acima de 130%.

Importante ressaltar que países como o Japão possuem tarifas de importação de produtos agrícolas de até 800%. Dessa forma, o G20 sugere que, em relação aos países desenvolvidos, essas

² Tradução: Nenhum progresso foi feito antes de Cancun em relação às questões de desenvolvimento (Tratamento Especial e Diferenciado aos países em desenvolvimento e questões sobre implementações surgidas no acordo da Rodada do Uruguai em 1994). No esboço de Genebra, para a raiva do Grupo Africano e outros países em desenvolvimento, a prioridade das questões de implementações foram degradadas, e as vinte e quatro provisões do tratamento especial e diferenciado (SDT) incluídas tiveram pouco ou nenhum valor econômico (OMC 2003f). A maioria foi mais linguagem de 'melhor empenho' não vinculativa, que ofereceu nenhuma melhora no *status quo*, ou, de acordo com um especialista africano, foi ainda pior. Pelo menos sessenta das mais significativas propostas do tratamento especial e diferenciado apontadas pelo Grupo Africano saíram da agenda...

³ Tradução: Deixe-me ser claro. Eu usarei minha posição de presidente do Comitê Financeiro do Senado, o qual possui jurisdição sobre as regras internacionais de comércio no Senado dos Estados Unidos, para cuidadosamente examinar as posições tomadas por vários membros da OMC durante este ministerial. Os Estados Unidos avaliam parceiros potenciais para acordos de livre-comércio em bases contínuas. Eu tomarei nota daquelas nações que influenciaram construtivamente em Cancun e aquelas que não.

tarifas não ultrapassem 100%.

Assim, o G20 tem pressionado e anseia por um acordo, porém as negociações que ocorrerão em dezembro dependerão de uma mudança de atitude da União Européia e dos Estados Unidos. Seria muito complicado finalizar a agenda iniciada em *Doha*, haja vista que fatos como a aprovação de uma lei americana para permitir novas negociações impediriam a continuidade da agenda em 2007.

8. CONCLUSÃO

A Organização Mundial do Comércio trouxe vantagens ao direito internacional no campo da economia, ao apresentar maior juridicidade do que o seu antecessor. Também aproximou o comércio multilateral e a sociedade, pois até então só era discutida a questão de barreiras e tarifas, ao passo que a partir de 1995, com a vigência da OMC, entraram em discussão no âmbito multilateral a agricultura, o comércio de têxteis, os serviços, a propriedade intelectual; e o próprio sistema de solução de controvérsias fortaleceu o comércio, por possuir agora um corpo jurídico sólido.

Contudo, a OMC não é perfeita, conforme o próprio Diretor Geral da organização *Supachai Panitchpakdi* disse em seu discurso de abertura do Simpósio⁴ ocorrido em Genebra ainda este ano:

But I am not standing here just to sing the praises of the WTO. No institution is perfect and I know, as you do, there is scope for further improving and strengthening the WTO – to make it more attuned to our common aspirations and today's realities....⁵

Não se sabe ainda se os interesses mencionados pelo Diretor, cujo mandato terminou em setembro de 2005, são os interesses de todos sem distinção ou os interesses dos mais ricos, pois os interesses dos países em desenvolvimento sempre foram distorcidos ou simplesmente ignorados.

Assim, na prática, vê-se que a OMC, nesses dez anos de existência, não trouxe tantos benefícios como se pode pensar, ante a dificuldade dos países em desenvolvimento em ingressar com um processo de solução de controvérsias, por falta de capital para arcar com os custos ou por sua pouca influência, visto que a retaliação por parte de um país desenvolvido pode causar sérios danos à economia daqueles em desenvolvimento.

Ademais, o próprio Secretariado, cuja finalidade é assistir tecnicamente os países menos desenvolvidos e em desenvolvimento, analisar as regras de comércio, bem como prestar assistência ao Órgão de Solução de Controvérsias para interpretação de normas e precedentes, acaba se deixando influenciar pelos países

desenvolvidos, prejudicando dessa maneira os demais.

Diante dessa situação, faz-se necessária a participação da sociedade, como, ocorreu, por exemplo, na Conferência de Seattle, onde houve várias manifestações por uma organização mais democrática, que considere na prática os interesses dos países menos desenvolvidos e em desenvolvimento.

Não obstante, nada isso seria preciso se não fosse a inesgotável ambição dos países desenvolvidos e houvesse mais transparência e democracia. Com isso seria possível atingir o objetivo inicial da OMC: cooperação multilateral para então se chegar ao bem-estar social.

REFERÊNCIAS

BARRAL, Welber. **O Brasil e a OMC**. Curitiba: Juruá, 2002.

BECHARA, Carlos Henrique Tranjan; REDENSCHI, Ronaldo. **A Solução de Controvérsias no Mercosul e na OMC**. São Paulo: Aduaneiras Ltda, 2002.

JAWARLA, Fatoumata; KWA, Aileen. **Behind the Scenes at the WTO**. New York, NY: Zed Books, 2004.

WALLACH, Lori. SFORZA, Michelle. **The Wto, Five Yeras of Reasons to Resist Corporate Globalization**. New York, NY: Seven Stories Press, 1999.

SUTHERLAND, Peter et al. **The Future of the WTO**. Disponível em: <http://www.wto.org/english/thewto_e/10anniv_e/future_wto_e.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2005.

BRASIL é tímido na OMC, vê especialista. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 10 ago. 2004.

DIFICULDADES persistem nos acordos entre países ricos e pobres na OMC. **Agência Brasil**. Disponível em: <<http://www.radiobras.gov.br/>>. Acesso em: 08 ago. 2005.

G20 vê desequilíbrio em texto da OMC. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 28 jul. 2004.

CRESCER o peso da sociedade civil nas negociações da OMC. Disponível em: <http://www.wnet.com.br/sec_noticias.php?s=1&id=16985>. Acesso em: 25 maio 2005.

WTO Public Symposium: "WTO After Ten Years: Global Problems

⁴ WTO Public Symposium: "WTO After Ten Years: Global Problems and Multilateral Solutions". Disponível em: <http://www.wto.org/english/news_e/spsp_e/spsp38_e.htm> Acesso em: 13 jul.2005.

⁵ Mas eu não estou aqui apenas para cantar louvores à OMC. Nenhuma instituição é perfeita e eu sei, como vocês sabem, que há oportunidade para futuras melhoras e fortalecimento da OMC – para fazê-la mais familiarizada com nossas aspirações comuns e realidades de hoje.



and Multilateral Solutions. Disponível em: <http://www.wto.org/english/news_e/spsp_e/spsp38_e.htm>. Acesso em: 13 jul. 2005.

